

MANUAL PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O objetivo do presente Manual consiste em um instrumento de apoio e orientação para os procedimentos de estágio permitindo aos profissionais de ensino o acesso a novos conhecimentos e aprimoramento constante do currículo escolar.

• CONSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

- a) Coordenador do curso;
- b) Professores Orientadores;
- c) Supervisor na Empresa;
- d) Estagiário.

COORDENADOR DO CURSO

- a) Encaminhará um memorando para a Pró-Reitoria Adjunta de Ensino de Graduação – PROEN-ADJ, Campus Santo Antônio – sala 3.12, solicitando a celebração de convênio entre a UFSJ e a empresa;

ESTAGIÁRIO

- a) Encaminhará à Coordenação do Curso todos os dados necessários da empresa para celebração do convênio de estágio curricular, sendo: nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou e-mail para contatos, nome do representante legal, cargo, nacionalidade, estado civil, nº identidade e C.P.F;

COORDENADORIA DE CURSO

- a) Orientará e auxiliará na realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Celebrará o Termo de Compromisso UFSJ/Estudante/Empresa;
- c) Providenciará a abertura do processo administrativo na sala de Arquivo Permanente;
- d) Encaminhará o processo ao Setor de Contratos e Convênios – SECOC para providenciar a celebração do Convênio.

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECOC

- a) O SECOC irá confeccionar a minuta de Convênio de Estágio Curricular de acordo com [Lei nº 11.788 de 25/09/2008](#), DOU 26/09/08

- b) Encaminhará 02(duas) vias do convênio de estágio curricular à Empresa para assinatura e posterior devolução;
- c) Após devolvida as 02 (duas) vias assinadas do convênio pela empresa, o SECOC providenciará a assinatura do Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação;
- c) Após assinado e devolvido, o SECOC encaminhará 01(uma) via do convênio para a empresa e outra será anexa ao processo administrativo;
- d) O processo ficará arquivado no SECOC;

CONCEDENTES DO ESTÁGIO

Podem colaborar e apoiar nesta atividade:

- a) pessoas jurídicas de direito privado;
- b) órgãos da administração direta, autárquica e fundação de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;
- c) profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

CONVÊNIO DE ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR

O estágio extra-curricular não é obrigatório por lei, porém o aluno pode fazê-lo para enriquecimento de seu currículo.

O procedimento de celebração do convênio é o mesmo de Estágio Curricular, porém a minuta padrão é específica para esse tipo de estágio.